DECRETO N. 22.715, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o valor da Gratificação por Atividade Específica do Sistema de Pagamento - GAE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o parágrafo único do artigo 183 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuído o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) para a Gratificação por Atividade Específica do Sistema de Pagamento - GAE, vedada a incorporação a qualquer título.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2018, 130º da República.

# **CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador